

## Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 2ª Vara Federal de Cascavel

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - www.jfpr.jus.br - Email: prcas02@jfpr.jus.br

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5005677-54.2013.4.04.7005/PR

EXEQUENTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
EXECUTADO: ANTONIO ARNALDO DEBONA - ESPÓLIO
EXECUTADO: DE BONA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

## DESPACHO/DECISÃO

 ${
m 1.~O}$  advogado Fábio Mariante Mincarone (OAB/PR  ${
m n}^{
m o}$  87.412) requer que as intimações da EMGEA sejam feitas em seu nome (evento 368).

Porém, nos termos do § 3º, do artigo 10, da Resolução nº 17/2010, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, a alteração de Procurador de <u>ENTIDADE</u> (como é o caso da EMGEA) é de responsabilidade do próprio ente/órgão.

Art. 10 O Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria da Fazenda, a Procuradoria Federal, as Procuradorias dos Estados e dos Municípios, e as instituições que possam ser demandadas na Justiça Federal que não cadastrarem um responsável para receber as citações ou intimações em cada Subseção, serão intimados pelo juízo para fazê-lo em 5 (cinco) dias, quando do recebimento da primeira ação em que figurarem.

(...)

- § 3º A responsabilidade pela substituição dos responsáveis é do próprio órgão e será feita diretamente no sistema.
- **1.1.** No caso, considerando tratar-se a EMGEA de entidade pública, deverá a Procuradora-Chefe Dra. Juliana Guimarães de Abreu (PR03179642750) substabelecer eletronicamente os poderes recebidos aos demais que não se encontram cadastrados, a fim de que possam receber intimações em nome próprio e assim atuar efetivamente no processo.
- ${
  m 1.2.}$  Assim, o pedido de cadastramento feito pelo advogado Fábio Mariante Mincarone (OAB/PR nº 87.412) deve ser direcionado à Procuradora-Chefe da EMGEA.
  - **2.** Intime-se desta decisão, e do despacho proferido no evento 358.

Documento eletrônico assinado por **MURILO SCREMIN CZEZACKI, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700009246486v3** e do código CRC **290f22db**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MURILO SCREMIN CZEZACKI Data e Hora: 23/9/2020, às 15:42:27

5005677-54.2013.4.04,7005 700009246486 .V3

ā